

TERMO ADITIVO 1 PARA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DO CONTRATO DE ALUGUEL DE BEM MÓVEL SEM OPERADOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

(1) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 4.899.335/0001-06, com sede no Estrada do Sol, Km 7,6 - Jardim Botânico, Brasília - DF, CEP 71680-385, neste ato, devidamente **representada pelo síndico(a), Sra. LÍRIA LIS GUIMARÃES LIMA**, brasileira, executiva, inscrita no RG sob o nº 325827 DGPC-GO, CPF sob o nº 789.640.161-49, residente no Condomínio Ouro Vermelho II, fase 1, quadra 11, casa 09, CEP: 71680-385, Jardim Botânico/DF **e sua diretora financeira, a Sra. AMANDA HELENA DA SILVA**, brasileira, advogada, inscrita no RG sob o nº 45.395.841-2 SSP-SP, CPF sob o nº 029.788.331-30, residente no Condomínio Ouro Vermelho II, fase 1, quadra 04, casa 20, CEP: 71680-385 Jardim Botânico/DF, nos moldes da Ata da Assembleia que a elegeu, e de outro lado, doravante denominado como **"CONTRATANTE"**

e, de outro;

(2) MSR MULT SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **"AIRLOCKER MULT COMPANY"**, inscrita no CNPJ 60.538.140/0001-40, com sede em Taguatinga – Distrito Federal, neste ato representada por: **MARCELO SILVA CORREA**, brasileiro, advogado, divorciado, residente e domiciliado em Taguatinga - DF, CEP: 72115105, inscrito no CPF n.º 90161467768 e RG 1.565.722 SSP/DF, e-mail mscorrea@hotmail.com, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA;**

todos em conjunto denominados **"PARTES"** e têm, entre si, justo e acordado o **CONTRATO** de Prestação de Serviços (**"CONTRATO"**), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **TERMO ADITIVO Nº 1/2025** tem como base o **CONTRATO DE ALUGUEL DE BEM MÓVEL SEM OPERADOR** firmado pelos contratantes acima identificados em 21/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS

1. Ao **CONTRATO** original Serão acrescidos e instalados os seguintes equipamentos, nas dependências do cliente **CONTRATANTE**, em regime de **LOCAÇÃO** a fim de viabilizar o perfeito funcionamento e prestação dos serviços ora contratados:

LOCAL DE INSTALAÇÃO: Endereço designado pelo CONTRATANTE

QUANTIDADE DE ARMÁRIOS:

Dois (2) conjuntos de armários sendo:

2. **2 (dois) armários principais, com módulo de comando, de 9 portas cada, sendo 2 portas grandes, 4 médias e 12 pequenas; e**

3. **4 (quatro) armários auxiliares com 14 portas cada, sendo 48 portas pequenas e 8 médias, totalizando 74 portas o conjunto, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.**



CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

1.1. A instalação do equipamento se dará no prazo de até 45 dias úteis a contar da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

1.2. A manutenção e suporte técnico do equipamento, em caso de falha, pane ou defeito dos mesmos, será feita em até 48 (horas) horas, sem custos ao **CONTRATANTE**.

2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

2.1. As obrigações do **CONTRATANTE** são as mesmas do **CONTRATO** original ora aditivado.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Para os serviços ora aditivados ao **CONTRATO** original, o **CONTRATANTE** se compromete em remunerar à **CONTRATADA** com valor de R\$ 1,000,00 (Hum mil reais), a título de frete e de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) a título de instalação, em parcela única em até 5 dias após a instalação do equipamento;

2. A título de mensalidade para manutenção integral dos equipamentos ora aditivados o **CONTRATANTE** se compromete em remunerar à **CONTRATADA** conforme tabela abaixo:

2.1. **Serão instalados dois (2) conjuntos de três (3) armários cada (com 74 portas ao todo), sendo um (1) armário principal e dois (2) armários auxiliares: no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) pelo Airlocker Principal (com módulo de comando) e R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) por cada módulo auxiliar (sem painel de comando, mensais fixos a partir da instalação, totalizando R\$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais).**

2.2. **Após a instalação definitiva dos armários ora aditivados, todos os armários, incluindo os que já estão instalados, passarão a ter a mesma mensalidade definida no item 2.1 supra, ou seja, R\$ 800,00 (Oitocentos reais) pelo Airlocker Principal (com módulo de comando) e R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais) por cada módulo auxiliar (sem painel de comando).**

3. As demais obrigações contratuais serão regidas pelo **CONTRATO** aditivado;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente TERMO ADITIVO terá a mesma vigência do **CONTRATO** Original, passando a vigorar a partir da data de instalação do equipamento. Ao final dos 18 (dezoito) meses do **CONTRATO original**, **ambos** terão o seu prazo prorrogado por tempo indeterminado, mediante a confecção de aditivo próprio.

2. Caso alguma das **PARTES** não tenha interesse em renovar o **CONTRATO**, deverá notificar a outra, por escrito, até 30 dias do encerramento do prazo previsto no Item 1 supra, bem como nos termos do **CONTRATO original** ora aditivado;



3. Após o período de 18 meses, **período assumido no CONTRATO original**, poderá ser rescindido sem multa pela **CONTRATANTE**, respeitando o prazo da notificação prévia do item 2 supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após o período de 60 (sessenta meses de contrato ininterrupto), a contar da instalação definitiva dos armários, os mesmos passarão a ser de propriedade do **CONTRATANTE**, sendo-lhe cobrado apenas a taxa de utilização do Software, no valor de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) para cada módulo de comando, em valores atuais.

2. A taxa de utilização do software, de que trata o item supra, não contempla visitas técnicas, manutenção ou substituição de peças dos armários, que porventura precisem de substituição.

3. Todas as disposições do Contrato original, salvo as que estão expressamente especificadas no presente Termo Aditivo, terão aplicação aos novos equipamentos ora contratados;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, 08/10/2025.

Pelo **CONTRATANTE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO VERMELHO II**

Documento assinado digitalmente
gov.br LÍRIA LIS GUIMARAES LIMA
Data: 10/10/2025 11:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA HELENA DA SILVA
Data: 10/10/2025 15:44:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍRIA LIS GUIMARÃES LIMA
Síndica

AMANDA HELENA DA SILVA
Diretora Financeira

Pela **CONTRATADA - MSR MULT SERVICE LTDA (AIRLOCKER MULT COMPANY)**

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SILVA CORREA
Data: 10/10/2025 16:15:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO SILVA CORRÊA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br STELA MARCIA ANTUNES
Data: 10/10/2025 18:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

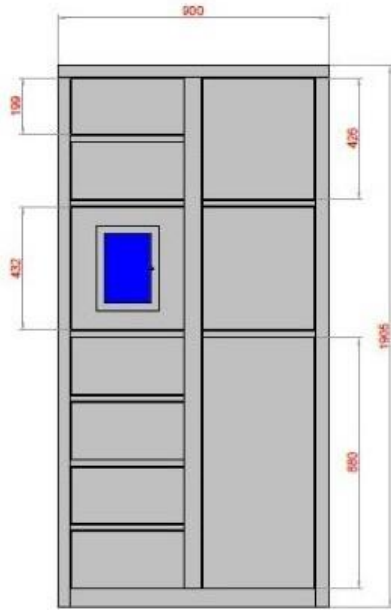
Nome: STELA MÁRCIA ANTUNES

CPF 351.788.171-68

Nome:

CPF

Armários Solicitados (2 conjuntos de 37 portas cada, totalizando 74 portas)



Armario 09 portas



2 (dois) Armários principais com 9 portas sendo 6 pequenas e 2 médias e 1 grande

Armário de 14 portas



4 (Quatro) Armários auxiliares com 14 portas, sendo 12 pequenas e 2 médias